

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR040652/2019
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 24/07/2019 ÀS 16:00

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46218.009712/2019-68
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 24/07/2019
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAXIAS DO SUL, CNPJ n. 88.661.699/0001-81, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NILVO RIBOLDI FILHO;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL, CNPJ n. 88.662.770/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IDALICE TERESINHA MANCHINI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 07 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Caxias Do Sul/RS, Flores Da Cunha/RS e Nova Pádua/RS**.

Salários, Reajustes e Pagamento**Piso Salarial****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL - COMISSIONADOS E VENDEDORES**

a) Empregados que percebam salário misto (fixo + comissões) ou exclusivamente comissões: **R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais);**

b) Empregados vendedores, ou equivalentes, que exerçam a função a mais de 12 (doze) meses consecutivos na mesma empresa: **R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

NILVO RIBOLDI FILHO

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAXIAS DO SUL

IDALICE TERESINHA MANCHINI

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL

ANEXOS
ANEXO I - ATA - PAGINA 1



ANEXO II - ATA - PAGINA 2

